



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

DECRETO N.º 170/2022

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – SARS-CoV-2, CAUSADOR DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e restrição sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo assim ser reduzidas ou ampliadas de acordo com o cenário epidemiológico, utilizando os critérios de proporcionalidade e razoabilidade inerentes à pandemia e conforme as orientações dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a competência municipal norteadada pelos órgãos de saúde no que tange às decisões inerentes às medidas sanitárias locais levando em conta o cenário epidemiológico vigente;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia em âmbito municipal, onde percebe-se uma estabilização no número de casos confirmados e novas contaminações por Covid 19 conforme boletim epidemiológico diário da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o avanço na oferta de vacinação contra a Covid 19 por parte da Atenção Primária Municipal, abarcando na presente data todas as faixas etárias a partir dos 03 anos de idade;

CONSIDERANDO a NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2690/2022 que contém recomendações para a desobrigação do uso de máscara no estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Permanece obrigatório o uso de máscara em todas as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e Salas de Atendimento em Saúde sob gestão pública do município.

Rua Capitão João Mariano Dias, Nº 86, Centro – Bocaina de Minas – MG –
CEP 37.340-000 – Tel: 32-3294-1160 – E-mail: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Parágrafo Único: Entende-se por Sala de Atendimento em Saúde sob gestão pública as salas de atendimento em fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição, entre outras especialidades sob gestão da Administração Pública.

Art. 2º **Orienta-se** a utilização de máscara em todos os ambientes fechados como forma de prevenção à contaminação por Covid 19.

Art. 3º **Dispensa-se** a utilização de máscara em ambientes abertos

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 06 de setembro de 2022.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF: 425.448.666-91

LUZIMAR DE MOURA BENFICA
Prefeito Municipal de Bocaina de Minas

